

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 190

RECEBE EM DOAÇÃO TERRENO PARA A PRAÇA DAS ÁGUAS DA CIDADE DE QUILOMBO e dá outras providências.

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo,
Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os
habitantes do Município que a câmara aprovou e
eu PROMULGO a presente lei municipal:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal de Quilombo, no Estado de Santa Catarina, autorizado a receber, em doação, por escritura pública, da Empresa Colonizadora e Industrial Ernesto F. Bertaso, com sede na cidade de Chapecó, uma área de terras de 22.405m² (metros quadrados: vinte e dois mil, quatrocentos e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações:

Ao NORTE: com a Rua Duque de Caxias;

Ao Sul: com a Rua Marechal Deodoro;

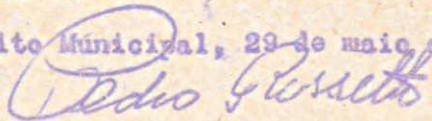
Ao Leste: com uma rua sem nome, projetada, conforme planta anexa;

Ao OESTE: com o Rio Quilombo; conforme croqui anexo e destinado, e referido terreno, para praça pública da cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - As despesas com escritura do terreno acima mencionado correrão por conta da verba: CONSTRUÇÕES NA PRAÇA, sob códigos: 4110/70, de orçamento vigente.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 1.968



PEDRO ROSSETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra

ANTÔNIO ROSSETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL